

ratados pela unidade gerencial, o montante a pagar, em 2019 representam R\$ 8.492,87. **1.16 - Outras contas a pagar:** Os valores evidenciados em outras contas a pagar referem-se a outras obrigações que num primeiro instante não se encaixam nas demais nomenclaturas do plano de contas da instituição, ou ainda, aqueles valores não usuais a atividade principal da instituição. **1.17 - Convênios/Contratos Públicos a Realizar (Circular):** De acordo com a Resolução 1.305/10 (NBC TG 07 R1) Item 15A e Resolução 1.409/12 (ITG 2002-R1) Itens 11 e 12, a SPDM passou a adotar a sistemática de contabilização dos valores mantidos no Convênio com o poder público, de forma a evidenciar os valores previstos a serem realizados, durante a execução do convênio, na execução da atividade operacional. O saldo a realizar em curto prazo em 31/12/2019 representa R\$ 2.194.509,60.

1.18 - Estimativas Contábeis: A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e no registro de determinados valores que sejam registrados por estimativa, as quais são estabelecidas com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. Itens significativos registrados com base em estimativas contábeis incluem as provisões para ajuste dos ativos ao valor de realização ou recuperação, as provisões para indenizações e provisões para perdas em geral. No caso da Provisão de Férias e Encargos, os mesmos foram provisionados com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço. A liquidação das transações registradas com base em estimativas poderá resultar em valores divergentes devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da Entidade revisa periodicamente as estimativas e premissas. **1.19 - Contingências Passivas:** Os conceitos aplicados para fins de constituição de Contingências além dos conceitos estabelecidos para classificação dos processos de ações em "provável", "possível" e "remota", no que se refere ao ponto de vista contábil, se encontram em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC nº 1.180/09 que aprova a NBC TG 25 e Deliberação CVM nº 594, de 15 de Setembro de 2009 que aprova o CPC 25. Para tanto, os eventos são caracterizados em situações nas quais, como resultado de eventos passados, pode haver uma saída de recursos envolvendo benefícios econômicos futuros na liquidação de: (a) obrigação presente (provável); ou (b) obrigação possível cuja existência seja confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade (remota). Para eventos onde a classificação é provável há uma obrigação presente que provavelmente requer uma saída de recursos e neste caso a provisão é constituída ou reconhecida contabilmente. Para eventos de classificação possível há obrigação possível ou presente que pode, mas provavelmente não irá requerer uma saída de recursos. Neste caso, nenhuma provisão é constituída ou reconhecida e a divulgação é exigida para o passivo contingente. Caso seja remota, há obrigação possível ou obrigação presente cuja probabilidade de uma saída de recursos é remota. Em virtude da característica de prestadora de serviços na área hospitalar, no exercício de suas atividades de prestadora de serviços, em 2019, a SPDM acumulou passivos resultantes de reclamações trabalhistas. No entanto, não houve processos cuja probabilidade de perda era tida como "provável" para serem provisionados no balanço (Passivo) na rubrica de Contingências Trabalhistas, mas houve ações onde a possibilidade de perda era tida como "possível", e o montante chegou a R\$140.127,97. **4 - Origens e Aplicação dos Recursos:** As receitas, inclusive as doações, subvenções, contribuições, bem como as despesas, são registradas pelo princípio de competência. As receitas da Entidade são apuradas através dos comprovantes, entre eles, avisos bancários, recibos e outros, como também suas despesas são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos, em conformidade com as exigências legais-fiscais. **4.1 -**

atividades pré-determinadas. Periodicamente, conforme contrato, a Entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da Entidade e as despesas de acordo com suas finalidades. A Entidade para a contabilização de todos seus tipos de Assistências Governamentais atende à Resolução CFC Nº 1.305/10 na qual uma Assistência Governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas às condições da Norma. Todos os tipos de Assistência Governamental não podem ser creditados diretamente no patrimônio líquido. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento da receita na demonstração do resultado, a contrapartida da Assistência governamental registrada no ativo é feita em conta específica do passivo. No exercício de 2019, a Associação recebeu Assistências Governamentais Estaduais conforme quadro abaixo:

CNPJ nº 61.699.567.0073-57	
Convênios/Contratos	R\$
CONVÊNIO Nº 678/2016	12.740.305,60
5 - Patrimônio Líquido: A SPDM procedeu a ajustes necessários para se adequar ao que estabelecem as Resoluções 1305/10 e 1409/12, no que se refere ao reconhecimento dos recursos com restrição originários de contratos de gestão, convênios públicos e outros tipos de Assistência Governamental. O patrimônio líquido atualmente não apresenta valores, em virtude de aplicação do que estabelece as Resoluções CFC 1409/12 (Item 11) e CFC 1305/10 (Item 12 e 15A), que enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da Assistência Governamental de Contribuição para Custeio e Investimento deve ser em conta específica do Passivo, de forma que o resultado será sempre "zero". Em de: continua das particularidades do contrato firmado entre SPDM e SES/SP, e considerando que a instituição recebeu a doação de bens permanentes da antiga gestão, os valores contidos no Patrimônio Líquido representam apenas déficit ocasionado pela despesa com depreciação de bens próprios nos exercícios de 2018 e 2019, respectivamente. 6 - Resultado Operacional: Em face à adoção da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 07 R1 - Subvenção e Assistência Governamentais, a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas às condições desta Norma (Item 12). Portanto, a apuração do resultado do exercício reconhecido em conta específica do Patrimônio Líquido representa "zero". A apuração do resultado, se não aplicada a Norma, seria composta de Receitas obtidas através dos contratos e convênios públicos na ordem de R\$ 12.740.305,60; acrescidos de Outras Receitas na ordem de R\$ 110.768,64; e deduzidas das Despesas e Custos Operacionais na ordem de R\$ 15.066.111,02; encerrando o exercício com um resultado (deficitário) no valor de R\$ 2.215.036,78. 6.1 Nota de Entesa ao Resultado: No exercício de 2019, o Hospital Lacan possui resultado operacional deficitário e esse desequilíbrio está associado à contensão de 5% sobre o montante pactuado no convênio, sendo o valor de R\$ 731.503,20 (setecentos e trinta e um mil, quinhentos e três reais e vinte centavos), valor este solicitado oficialmente ao contratante. Consideramos ainda o atraso no repasse da última parcela do convênio, cujo crédito ocorreu apenas no mês de janeiro/2020. Cabe ressaltar que não houve reajuste no valor orçamentário da unidade e absorvemos os acréscimos dos índices inflacionários para cobertura de disídios e outros custos/despesas, itens influentes para o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. 7 - Das Disposições da Lei 12.101 e Portaria 834/16 MS: Por ser Entidade Filantrópica da área da saúde, a SPDM, em	

(7) e em Notas Explicativas o valor dos benefícios fiscais usufruídos (inciso III alínea "C"). Desta forma, para continuar cumprindo o estabelecido em portaria, a Entidade continua reconhecendo na DRE os valores usufruídos. As isenções e contribuições sociais usufruídas são referentes a COFINS, INSS Patronal sobre a folha de pagamentos sobre serviços próprios e de terceiros PF. **9.1 - Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados:** Conforme descrito no Item 9, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei 12.101/2009, a Entidade usufruiu ano exercício de 2019, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica o montante de R\$ 2.188.502,00. **9.2 - Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros:** A isenção da Contribuição Previdenciária Patronal incide também sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros Pessoa Física. Tal isenção se encontra registrada em conta específica de receitas sendo que no exercício de 2019 atingiu um montante de R\$ 51.060,00. **9.3 - Isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS):** A isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) está baseada na condição filantrópica da Entidade. Conforme classificação em conta específica o montante no exercício 2019 foi de R\$ 448.285,57. **9.4 - Isenção para o PIS sobre a Folha de Pagamento (PIS - Fopag):** Em virtude do Acórdão Publicado em 03.07.2019 pelo Desembargador Marcelo Mesquita Saraiva, nos EMBARGOS DE Declaração em Apelação/Remessa Necessária Nº 0027951-41.2004.4.03.6100/SP - 2004.61.00.027951-7/SP, a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina garantiu o direito a manutenção da imunidade ao PIS sobre a folha de pagamento, cabendo a restituição de valores recolhidos em anos anteriores, devidamente corrigidos pela taxa Selic, como prevê o acórdão abaixo. A unidade estima recuperar o montante de R\$ 190.506,78 pagos no período de 1994 a 2019 mediante apresentação dos respectivos comprovantes em processo judicial a ser movido no primeiro semestre de 2020. **9.5 - Trabalho voluntário:** Em 02/09/2015 o Conselho Federal de Contabilidade publicou a revisão da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002 - Entidade sem finalidade de lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Dentre as alterações realizadas na ITG 2002 encontra-se a que estabelece que o trabalho dos integrantes da administração das entidades deve ser incluído como trabalho voluntário. Desta forma, conforme Item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntário, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela entidade. A Entidade possui dois tipos de trabalho voluntário sendo um dos dirigentes estatutários e outros tipos de voluntariado. Para o cálculo da remuneração que seria devida, a Entidade tomou por base o número de Conselhos, o de Conselheiros e o tempo dedicado à atividade por cada um. Tomando como base o valor médio da hora multiplicado pelo número de horas chegou-se ao montante devido no mês, o qual foi dividido de maneira simples pelo número de unidades ativas no período. Em 2019 O trabalho voluntário estatutário representou R\$ 2.154,93; enquanto os outros trabalhos voluntários totalizaram R\$ R\$ 2.427,35. **10 - Seguros:** Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo principalmente o Princípio de Contábil de Continuidade. **11 - Exercício Social:** Conforme estabelece o art. 56 do Estatuto Social da Instituição, o exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. São Paulo, 31 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor-Presidente da S.P.D.M.

Dr. Daniel Gomes Fialho - Diretor Técnico

Fabiola Darri de Medeiros - Contador - CRC/SP 329566/O-0

Relatório dos Auditores Independentes: Opinião sobre as Demonstrações Contábeis: Examinamos as Demonstrações Contábeis da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Hospital Lacan que compreendem o Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2019, e as respectivas Demonstrações do Resultado do Período, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião sobre as Demonstrações Contábeis:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado:** Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável

pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade **continua**

continuação operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral,

a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo - SP, 27 de março de 2020. **Audisa Auditores Associados - CRC/SP 25P 024298/O-3. Ivan Roberto dos Santos Pinto Junior - Contador - CRC/RS 058.252/O-1 - CVM: Alto Declaratório Nº 7710/04.**